



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Barra do Piraí

Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 649 DE 26 DE abril DE 2002

“Autoriza o Executivo Municipal a pagar Bolsa de Estudos para Capacitação e Qualificação de Profissionais do Magistério e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a pagar Bolsa de Estudo para Capacitação e Qualificação de Profissionais do Magistério a professores da rede Municipal que se acham em processo de graduação nos 2º, 3º e 4º ano dos cursos da área de educação da FUNDAÇÃO ROSEMAR PIMENTEL e que foram selecionadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A bolsa de que trata o artigo anterior corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor bruto do respectivo curso, tendo limite individual máxima de R\$106,20 (cento e seis reais e vinte centavos) por mês, valor que será repassado a cada professor, juntamente com o vencimento do mês, sendo que o primeiro pagamento abrangerá os meses de janeiro, fevereiro e março do corrente exercício.

Art. 3º - Somente fará juz à bolsa, o professor da rede municipal de ensino que:

- a) foi selecionado pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) que freqüentar regularmente todo o curso;
- c) estiver em efetivo exercício de suas funções no Município;
- d) que comprovar o pagamento mensal do curso à FERP.

Art. 4º - Para atender as despesas com a presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei de Meios do presente exercício Crédito Adicional Especial de R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 5º - O detalhamento da Despesa e Programa de Trabalho, bem assim os recursos para atender a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, e que decorrerão de anulação parcial de dotações do orçamento vigente, são discriminados no ANEXO I, que faz parte integrante da presente Lei.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Barra do Piraí

Gabinete do Presidente

.....LEI..MUNICIPAL Nº 649

Fls. 02

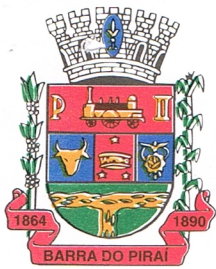
Art. 6º A concessão de novas bolsas para a mesma finalidade, dependerá sempre, da existência de recursos próprios e do atendimento aos limites de despesa com pessoal de que trata a Lei 101.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE abril DE 2002.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 38/02
Autor: Executivo Municipal
Mensagem nº 010/2002



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Barra do Piraí

Gabinete do Presidente

Anexo I: CRÉDITO ADICIONAL

PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAR	RECURSOS
ANULAR				
2010.12.361.0002.024				
	3.3.90.30	01		<u>30.600,00</u>
	3.3.90.39	01		17.000,00
				13.600,00
2010.12.361.0002.0033				
	3.3.90.30	02		<u>31.900,00</u>
	3.3.90.39	02		13.900,00
	4.4.90.52	02		10.000,00
				8.000,00
				62.500,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Barra do Piraí

Gabinete do Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA = 2010

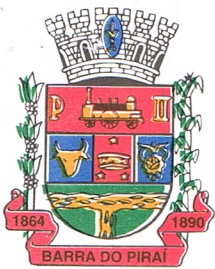
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

[2010.12.128.0002.049]	62.500,00
3.3.90.48.01 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.600,00
3.3.9048.02 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	31.900,00

TOTAL	62.500,00
-------	-----------

PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
	62.500,00	62.500,00	62.500,00		62.500,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Barra do Piraí

Gabinete do Presidente

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária = 2010

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
--------	---------------	----------	------------	-------

12.00.000.0.0 EDUCAÇÃO 62.500,00

12.128.000.00 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS 0,00 62.500,00 62.500,00

12.128.002.49 Aperfeiçoamento de Recursos Humanos 62.500,00

TOTAL		62.500,00	62.500,00
-------	--	-----------	-----------